



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO -

1.1 Contratação de licença corporativa para plataforma SaaS (Software como Serviço) ia Econect com recursos de Inteligência Artificial, fornecida pela empresa Econect Inova Simples (I.S.), por intermédio de sua representante comercial autorizada Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, especializada em automação de geração, gestão, versionamento e auditoria de artefatos das fases de planejamento e execução de contratações públicas.

1.2 A solução integra módulos de edição inteligente de documentos licitatórios, fluxo de compras, dashboard de acompanhamento, inteligência jurídica, pesquisa de preços com integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), trilhas de auditoria completas e conformidade com Lei nº 14.133/2021. Inclui implantação assistida, suporte técnico especializado contínuo, capacitação das equipes técnicas e atualizações automáticas da base de legislação e jurisprudência em contratações públicas.

1.3 A contratação compreende licença corporativa de acesso ilimitado à plataforma SaaS Econect, incluindo todos os componentes integrados para automação de artefatos de contratações públicas.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|----------------------------------|----------------|--------------|
| 01 | Módulo Plano Completo — Suite de Licitações Inteligentes Inclui todos os módulos e recursos: Editor Inteligente, IA no Editor, Modelos Personalizados, Fluxo de Compras, Dashboard de Acompanhamento, Chat Jurídico e Pesquisa de Preços | 02 Por um período de 12 meses | R\$ 15.800,00 | R\$31.600,00 |
| 02 | Módulo Lite - Inteligência Jurídica e Repositório Documental Recursos: Chat Jurídico com IA e Acervo Digital | 01 Por um período de 12 meses | R\$ 3.100,00 | R\$ 3.100,00 |
| 03 | Suporte e atualizações de legislações | Contínuo | Gratuito | Gratuito |
| 04 | Treinamento e capacitação online | 01 | Gratuito | Gratuito |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | |
|----|---|-----------------------------------|---------------------|---|
| 05 | Custos de implantação e treinamento inicial presencial CUSTO NO PRIMEIRO MÊS - R\$ 50.500,00 | 01 | R\$15.800,00 | R\$15.800,00 |
| | CUSTO MENSAL - R\$ 34.700,00 | | | |
| | CUSTO TOTAL | POR UM PERÍODO DE 12 MESES | | R\$ 432.200,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais) |

1.4 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, conforme alinhado com os objetivos estratégicos de médio e longo prazo do setor demandante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global, com pagamento mensal conforme critério de disponibilização contínua da plataforma SaaS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que rege licitações e contratos administrativos; Instrução Normativa SISP/ME nº 94, de 2022 (diretrizes para contratação de soluções SaaS em órgãos federais, estaduais e municipais); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e demais legislações aplicáveis.

2.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. A necessidade reside em:

- a) Automatizar a geração de documentos licitatórios (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Editais, Contratos, Pareceres Jurídicos), reduzindo erros materiais e retrabalhos;
- b) Facilitar a padronização dos artefatos conforme Lei nº 14.133/2021;
- c) Acelerar os prazos de publicidade obrigatória (art. 17 da Lei 14.133/2021);
- d) Garantir conformidade integral com o marco regulatório de contratações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

e) Fortalecer a eficiência operacional, governança e segurança jurídica dos processos licitatórios.

2.3 A contratação busca prover acesso contínuo a plataforma SaaS especializada, com suporte técnico contínuo, capacitação das equipes e base de conhecimento continuamente atualizada em legislação de licitações.

2.4 O objeto da contratação é singular e especializado, possuindo características individuais que o distinguem de outras soluções SaaS genéricas de automação, tornando-o incomum e insusceptível de comparação. A solução proposta é a única no mercado que oferece:

* Integração especializada e exclusiva com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo pesquisa automatizada de preços com dados oficiais;

* Metodologias proprietárias de Inteligência Artificial especializadas em geração automatizada de artefatos conforme Lei nº 14.133/2021;

* Bases de conhecimento curadas e continuamente atualizadas, compostas por acervo de legislação de licitações, jurisprudência de órgãos de controle e boas práticas de governança; (iv) Especialização dedicada exclusivamente à governança de contratações públicas brasileiras.

2.5 A Econect, por intermédio de sua representante Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, assegura conformidade e especialização por meio de metodologias proprietárias validadas e bases de conhecimento continuamente atualizadas.

2.6 A solução a ser contratada, IA Econect, comercializada exclusivamente por sua representante autorizada Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, é reconhecida como a única fornecedora de solução integrada SaaS especializada em automação de governança de contratações públicas conforme Lei nº 14.133/2021.

2.7 Suas bases de conhecimento são proprietárias e continuamente atualizadas, cobrindo acervo curado de:

- a) Legislação de licitações e contratos administrativos;
- b) Jurisprudência de órgãos de controle (TCU, Tribunais de Contas Estaduais);
- c) Entendimentos consolidados e boas práticas de governança;
- d) Referenciais metodológicos aplicados ao ciclo de contratações públicas.

2.8 A solução integra os seguintes componentes:

- a) Editor Inteligente com Inteligência Artificial para geração automatizada de artefatos;
- b) Fluxo de Compras e Dashboard de Acompanhamento com versionamento;
- c) Chat Jurídico com IA especializado em Lei nº 14.133/2021;
- d) Pesquisa de Preços com integração exclusiva e automatizada ao PNCP;
- e) Trilhas de Auditoria completas com rastreabilidade imutável de todas as versões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

2.9 A contratação se dá por inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite essa forma de contratação nas hipóteses de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização", caracterizando-se como inviável a competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Trata-se de contratação com empresa de notória especialização, nos termos do §3º do referido artigo, demonstrada por:

I - metodologias proprietárias exclusivas de Inteligência Artificial especializadas em geração de artefatos conforme Lei nº 14.133/2021;

II - integração singular e exclusiva com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - bases de conhecimento curadas e continuamente atualizadas em legislação de licitações, jurisprudência de órgãos de controle e boas práticas de governança;

IV - equipe técnica dedicada e reconhecidamente especializada.

2.10 Tais características conferem à IA Econect, por intermédio de sua representante Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, a condição de fornecedor único cuja solução é essencial e indispensável para a plena satisfação do objeto contratual, tornando inadequado qualquer procedimento licitatório competitivo

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO PREÇO

3.1 Não é possível estabelecer critérios objetivos para análise, comparação e julgamento de propostas, uma vez que a execução do objeto requer atributos e qualificações subjetivas, inviabilizando a realização de licitação para contratação.

3.2 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite essa forma de contratação nas hipóteses de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização", caracterizando-se, portanto, a inviabilidade de competição.

3.3 Ainda conforme o §1º do referido artigo 74, considera-se de notória especialização a empresa cujo conhecimento singular, experiência e reputação no mercado sejam amplamente reconhecidos. Esta definição aplica-se inequivocamente à Econect, pela singularidade e especificidade técnica da plataforma, treinamento especializado em legislação brasileira de licitações públicas conforme Lei nº 14.133/2021, e capacidade de integração única e exclusiva com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4 Deverá a empresa cumprir os requisitos de exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

3.5 A comprovação técnica será feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica e cópias de contratos de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

3.6 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela Econect Inova Simples (I.S.), por intermédio de sua representante autorizada Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, considerando a modalidade de licença corporativa SaaS com acesso ilimitado aos módulos da plataforma IA Econect, com vigência prevista de 12 (doze) meses.

3.7 Este valor contempla implantação assistida, acesso ilimitado à plataforma SaaS, suporte técnico especializado contínuo, capacitação das equipes técnicas e atualizações automáticas da base de legislação e jurisprudência em contratações públicas conforme Lei nº 14.133/2021, bem como acesso a todos os módulos integrados (Editor Inteligente, Fluxo de Compras, Dashboard, Chat Jurídico, Pesquisa de Preços e Trilhas de Auditoria).

3.8 Quando do aditamento do contrato, os valores dos anos subsequentes estarão sujeitos a reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da legislação vigente., conforme aplicação média do IPCA, tratando-se, portanto, de valor estimado para fins de planejamento. Esse valor abrange a licença corporativa de acesso ilimitado à plataforma IA Econect, fornecida por Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, com continuidade de serviços, suporte técnico especializado e base de conhecimento atualizada conforme previsto no objeto desta contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse público da Administração.

4.2 - A implantação completa da plataforma, bem como a capacitação inicial dos usuários, ocorrerão em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da ordem de execução de serviço e a disponibilização de todos os acessos, informações e autorizações necessárias.

4.3 - Os custos relativos à implantação, parametrização, configuração inicial do sistema e treinamento inicial presencial estão incluídos no valor da proposta

4.4. Condições de Execução

4.1 A solução compreende plataforma SaaS especializada em automação inteligente de artefatos de contratações públicas (geração, gestão, versionamento e auditoria), fornecida pela Econect por intermédio de sua representante autorizada Trevia Soluções Tecnológicas Ltda. Oferece acesso ilimitado à base de conhecimento atualizada e suporte direto de especialistas.

4.1.1 Editor Inteligente com IA: Geração automatizada de documentos licitatórios (DFD, ETP, Termos de Referência, Editais, Contratos, Parecer Jurídico) com versão de linguagem natural baseada em Inteligência Artificial, com edição humanizada e validação obrigatória por agentes públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

4.1.2 Fluxo de Compras e Dashboard: Ambiente integrado de tramitação processual, governança documental, versionamento e trilhas de auditoria para rastreabilidade completa de todas as versões e mudanças.

4.1.3 Chat Jurídico com IA e Pesquisa de Preços: Suporte especializado com expertise em legislação de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021) e pesquisa automatizada de preços com dados do PNCP para definição de valores referenciais com base em dados oficiais.

4.1.4 Implantação Assistida e Capacitação: Suporte técnico especializado contínuo durante toda a vigência do contrato, capacitação das equipes técnicas e atualizações automáticas da base de legislação e jurisprudência em contratações públicas.

4.1.5 Modelos Parametrizados de Artefatos Licitatórios: Acesso a modelos prontos e personalizados conforme Lei nº 14.133/2021 (DFD, ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato, Matriz de Riscos, Parecer Jurídico, Ata de Registro de Preço, entre outros).

4.1.6 Trilhas de Auditoria e Rastreabilidade Completa: Versão contrônica de todos os artefatos com histórico imutável, facilitação do envio de dados ao PNCP e transparência para órgãos de controle externo

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3 O contrato iniciará a vigência e a execução a contar da disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas

6. VALOR ESTIMADO – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A estimativa resultante pelo período do contrato ser de **R\$ 432.200,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**, leva em consideração, a necessidade atual do órgão solicitante

6.2 O valor mensal da contratação se dará da seguinte forma:

6.2.1 - A contraprestação mensal pelos serviços será de **R\$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais)**, incluindo as especificações técnicas, a infraestrutura tecnológica, o suporte operacional contínuo e as atualizações evolutivas da solução.

6.2.2 No primeiro mês de vigência contratual, será cobrada uma taxa única de implantação no valor de **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**, referente a implantação, parametrização, migração de dados e treinamento das equipes. Assim, o valor devido no primeiro mês será de **R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)**, correspondente à mensalidade (**R\$ 34.700,00**) acrescida da taxa de implantação (**R\$ 15.800,00**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

6.3 Os serviços serão recebidos pelos fiscais designados, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e/ou administrativas.

6.4 O Contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

6.5 Conforme disposto nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização somente procederá com o ateste final após a comprovação do pleno funcionamento da plataforma solução de todas as irregularidades identificadas durante o Recebimento Provisório.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Órgão Orçamentário: Gerência de Finanças

Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Despesa: 1500 – reduzido 63

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado obriga-se integralmente pelo cumprimento das disposições deste Termo de Referência e do contrato dele decorrente, conforme as cláusulas e condições estabelecidas.

9.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.6 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução SaaS;

9.7 Manter a disponibilidade mínima da plataforma conforme acordado em contrato, com SLA de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de tempo de atividade;

9.8 Garantir que seus profissionais respeitem e sigam os padrões, processos e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços, especialmente a Política de Segurança da Informação e conformidade com LGPD a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

informada e disponibilizada por ocasião da contratação, e estejam informados sobre eventuais modificações realizadas pela CONTRATANTE;

9.9 Manter sigilo sobre quaisquer informações do CONTRATANTE às quais, durante a vigência do contrato, venha a ter conhecimento ou acesso, devendo entregar a CONTRATANTE o Termo de Confidencialidade, assinado por seu representante legal, e pelos profissionais designados para a prestação de serviços;

9.10 Assegurar a transferência à CONTRATANTE de conhecimentos adquiridos ou produzidos pelos seus profissionais, relativamente a serviços em andamento, nos termos que venham a ser por estes definidos, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

9.11 Garantir a continuidade de acesso à plataforma sem interrupção durante o período de vigência, com suporte técnico disponível para responder à problemas técnicos dentro dos prazos acordados em contrato;

9.12 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e ambientais previstos na legislação vigente;

9.13 Prestar os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;

9.14 Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos;

9.15 Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade e sigilo, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos no objeto contratual;

9.16 Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas hipóteses de extinção ou rescisão do Contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.17 Manter o CONTRATANTE oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;

9.18 Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE e/ou se apresente incompetente para realização dos serviços;

9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

10.1 A Contratante assegurará o cumprimento das leis e normas aplicáveis ao objeto, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos complementares.

10.2 Caberá à Contratante a formalização do contrato, conforme procedimentos administrativos e legais vigentes.

10.3 A Contratante garantirá a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do contrato, mediante empenho prévio.

10.4 A Contratante emitirá o empenho no valor estimado e disponibilizará os recursos necessários ao Contratado, nos termos pactuados.

10.5 A Contratante processará a liquidação e pagamento mediante Ordem Bancária, desde que cumpridas todas as condições contratuais pelo Contratado.

10.6 A Contratante poderá rejeitar serviços que não atendam às especificações deste Termo, comunicando formalmente as irregularidades identificadas.

10.7 A Contratante notificará o Contratado imediatamente sobre falhas ou inconformidades detectadas durante a execução.

10.8 A Contratante fornecerá, em tempo hábil, informações e documentos necessários à execução do objeto, exceto se houver impedimento legal.

10.9 A Contratante monitorará a manutenção das condições de habilitação do Contratado durante a vigência do contrato.

10.10 A Contratante notificará o Contratado por escrito sobre eventuais descumprimentos, fixando prazos para correção e aplicando sanções se necessário.

10.11 A fiscalização será exercida por servidor designado, que acompanhará a execução do contrato, registrará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, comunicará eventuais irregularidades à Administração e requisitará documentos complementares para verificação da conformidade.

10.12 Este Termo foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento, anexado aos autos.

10.13 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas e contribuições legais.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

pela Administração, observando-se a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme segue:

I – Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe:

- a) acompanhar o cumprimento global do contrato;
- b) promover a interlocução com a contratada para questões gerenciais;
- c) autorizar eventuais ajustes, dentro dos limites legais;
- d) encaminhar demandas para aplicação de sanções, quando cabíveis;
- e) consolidar informações dos fiscais e adotar providências para a boa execução do contrato.

II – Fiscal Técnico do Contrato

O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade técnica do objeto contratado, competindo-lhe:

- a) acompanhar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos;
- b) avaliar a qualidade dos serviços ou produtos entregues;
- c) atestar o cumprimento das especificações técnicas previstas;
- d) registrar ocorrências técnicas e propor correções;
- e) subsidiar o gestor com informações técnicas.

III – Fiscal Administrativo do Contrato

O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, competindo-lhe:

- a) verificar a regularidade documental e fiscal da contratada;
- b) acompanhar prazos contratuais, vigência e reajustes;
- c) conferir documentos para fins de pagamento;
- d) registrar ocorrências administrativas;
- e) apoiar o gestor na instrução processual.

11.2 - A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será formalizada por meio de ato administrativo próprio, previamente ao início da execução contratual, da seguinte forma:

Gestão de Contrato a servidora Goreth de Aguiar;

Fiscal Administrativo - Valéria Regina de Souza Ramos,

Fiscal Suplente - Marlete Florian Rabello;

Fiscal Técnico – Igor Guissani Bruno

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, no cometimento das infrações;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13. DA GARANTIA

13.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto (serviço continuado de baixa complexidade operacional e sem riscos relevantes à execução).

13.2 A dispensa não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução contratual.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvadas atividades acessórias que não comprometam a execução principal, desde que previamente autorizadas pela Administração.

15.2 Eventual subcontratação autorizada dependerá da comprovação de capacidade técnica do subcontratado.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Naviraí – MS, 04 de Maio de 2026

Assinado por:

Astolfo Carlos Mendes

04/05/2026 - 17:25

NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Finanças

Assinado por:

Sâmia Aparecida Nunes

04/05/2026 - 17:03

JJAAHWTSRJQEZHAMF075VG

SAMIA APARECIDA NUNES
Gerente do Núcleo de Pregão

Assinado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

04/05/2026 - 17:00

7Q1JJS4LSKGASWUDRJZFIG

JAQUELINE GARCIA MASCIOLLI
Gerente do Núcleo de Compras